



Prefeitura Municipal de Fronteira - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0024702

Modalidade: Pregão - RP 3

Edital nº: 5/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO CAFÉ DA MANHÃ, A SEREM OFERECIDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

LOCALIZAÇÃO:

AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS E PEQUENO PORTE

Atendendo ao disposto no Art. 48, I, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, o presente edital destina-se à participação exclusiva de Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte.

"I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) "

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede no raio máximo de 260 km (duzentos e sessenta quilômetros) da sede do Município de Fronteira.

Fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na



extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Federal 8.538/2015.

Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...)

Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)”

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos, se justifica pela necessidade de fornecer aos servidores municipais que atuam na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em especial aqueles que executam a limpeza urbana.

A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- d) conveniência a mais de um órgão da Administração.

001 4000 LT LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT - R\$ 4,33

002 240000 UN PÃO FRANCÊS 50GR COM 15GR DE MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL - R\$ 1,83

LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **23 de fevereiro de 2018, às 14:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a prestação de serviços, objeto deste pregão é de R\$ 61.324,00, (sessenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais).

PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverão obrigatoriamente fornecer os itens à ela(s) adjudicados, na sede do Departamento de Serviços Urbanos, sito à Av. dos Esportes s/nº, Bairro Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG.

Os produtos deverão ser entregues no local acima citado, nos horários compreendidos entre às 05:30 (cinco horas e trinta minutos) e 6:00 (seis horas) de segunda-feira à sábado.



O leite deverá ser fornecido fervido e no momento do consumo deverá estar quente ou morno, acondicionado em recipiente apropriado fornecido pela empresa.

O pão deverá ser fornecido devidamente partido ao meio e com a margarina em seu interior, embalado individualmente.

A empresa vencedora deverá fornecer os produtos frescos e preparados o mais próximo possível do momento de servir aos funcionários.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

No ato do fornecimento do café, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

DO PAGAMENTO:

O pagamento referente aos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão das respectivas notas fiscais.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Ordens de Serviços.

Os pagamentos somente serão efetuados pelo Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada, após conferência da mercadoria.

Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.582 de 03 de janeiro de 2018.



ELAINE PINESSO – PREGOEIRA
MARCIO ANTONIO FERREIRA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
NAYARA CAROLINA LUCAS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 6 de fevereiro de 2018.

ELAINE PINESSO
Pregoeira